

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/19

Em **29/05/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Presencial n.º **005/19**, Processo Administrativo n.º **61127/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.499.494/0002-60, Inscrição Estadual nº 083122893, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Conjunto C3, Parte 03, Bairro Taquara II, Serra/ES, representada pelo Sr. Rodrigo Venancio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP/RJ;
2. C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 32.441.650/0001-69, Inscrição Estadual nº 11.338.488, com sede na Rua Isabel Vieira, nº 70, Centro, Itatiaia/RJ, representada pelo Sr. Carlos Alberto Sartorato, portador do CPF: 918.062.249-67 e C.I.: 6.017.219-6 SSP/PR;
3. INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60, Inscrição Estadual nº 79.581.720, com sede na Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 17, Bairro Extensão Santa Ely, Casemiro de Abreu/RJ, representada pelo Sr. Rafael Cardoso Ferreira, portador do CPF: 106.487.527-04 e C.I.: 020454477-9 Detran/RJ;
4. **JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 26.651.036/0001-29, Inscrição Estadual nº 87.283771, com sede na Avenida Walter Vendas Rodrigues, bº 01, Bairro Campo Belo, Bom Jardim/RJ, representada pelo Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues, portador do CPF: 128.988.497-82 e C.I.: 207.072.00-0 DETRAN/RJ.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI-EPP
CNPJ: 26.651.036/0001-29
INSC. ESTADUAL 87.283.771

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº _____

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 61127/18, pregão n.º 005/19, realizado em 08/04/2019, Empresa: JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ACETILCISTEINA 600mg.	ENVELOPE	3960	R\$ 2,74
10	AMITRIPTILINA 75MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,76
30	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	COMPRIMIDO	10080	R\$ 1,38
38	CELEXETEL CANDESARTANO 8 MG.	COMPRIMIDO	3960	R\$ 1,15
53	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG. + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,30
97	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G (0,1%) - CREME	TUBO	36	R\$ 15,70
117	LAMOTRIGINA 100 MG.	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,50
118	LANZOPRAZOL 15MG	CAPSULA	720	R\$ 1,00
119	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	2520	R\$ 1,68
123	LISINOPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3240	R\$ 0,70
129	MELOXICAN 15 MG	COMPRIMIDO	2940	R\$ 1,25
147	OXIDO DE ZINCO E NISTATINA - POMADA	TUBO	72	R\$ 18,85
158	PREDNISOLONA 5 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,52
177	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	2520	R\$ 1,12
178	SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	7020	R\$ 1,30
185	TICLOPIDINA, CLORIDRATO DE 250 MG	COMPRIMIDO	6840	R\$ 1,23
191	VALSARTAN 160 MG.	COMPRIMIDO	41940	R\$ 0,76
192	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	720	R\$ 2,32
196	VITAMINA "C" (GOTAS)	FRASCO	156	R\$ 4,60
257	OLANZAPINA 2,5MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,34
258	OLANZAPINA 5 MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	2520	R\$ 1,67
259	OLANZAPINE 10 MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	1800	R\$ 3,00
262	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG. (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	25920	R\$ 0,67
277	PREGABALINA 75 (Portaria 344/98 MS ANVISA)MG	CAPSULA	14190	R\$ 1,34
281	QUETIAPINA, FUMARATO DE 25MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	28080	R\$ 1,09
287	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25 MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	15120	R\$ 0,80

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI-EPP
CNPJ: 26.651.036/0001-29
INSC. ESTADUAL 87.283.771

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

288	SIBUTRAMINA 10 MG. (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,76
289	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,14
TOTAL GERAL: R\$ 191.757,60				

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1111

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI-EPP
CNPJ: 26.651.936/0001-29
INSC. ESTADUAL 87.213.771

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº _____

- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora a **Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**;

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI-EPP
CNPJ: 26.651.036/0001-29
INSC. ESTADUAL 87.283.771

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FLS. Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 29 de dezo de 2019.

João Augusto C. Rodrigues
JAC Med Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 159

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)

Lia Stelli Silva Avim
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101

2)

Elmo Pinto de Oliveira
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 2535/SMS

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI-EPP
CNPJ: 26.651.036/0001-29
INSC. ESTADUAL 87.283.771